

LEI Nº 3.568, DE 11 DE MARÇO DE 2016

"Dispõe sobre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 59.500,00 e dá outras providências".

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional, na Secretaria de Finanças, no valor de **R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais)** destinado ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente, codificada sob número:

13 SECRETARIA DE ESPORTES			
02.13.03 ESPORTES - CONVÊNIOS			
02.13.03	4.00.00.00	Despesa de Capital	
02.13.03	44.00.00.00	Investimento	
02.13.03	449093.27.812.0203.1280.02.100015	Indenizações E Restituições	R\$ 59.500,00

Art. 2º. A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com os recursos provenientes de superávit financeiro exercício de 2015.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO

Aos 11 de Março de 2016 – 317º da Fundação

JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

Paulo Henrique de Campos Soranz
Secretário de Governo

PUBLICADO EM 12/03/2016